



**PARECER Nº 1 /2013 - CESC**

**Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI nº 1.667, de 2013, que "Institui a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação no Distrito Federal".**

**AUTORA: Deputada Luzia de Paula**

**RELATOR: Deputado Evandro Garla**

## **I – RELATÓRIO**

Submete-se o Projeto de Lei 1.667/2013, de autoria da nobre Deputada Luzia de Paula, que **"Institui a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação no Distrito Federal"**.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei nesta CESC.

É o Relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Este projeto tem como função precípua alertar os cidadãos sobre o perigo da automedicação, por meio da criação da Semana de Conscientização e Combate à Automedicação no Distrito Federal, e, conseqüentemente assegurar proteção a sua saúde, tendo em vista os males e os óbitos acarretados por uma prática tão danosa à saúde.

A Semana de Conscientização e Combate à Automedicação será realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Segundo ressaltado na justificativa da nobre autora, a automedicação é um fenômeno potencialmente nocivo à saúde uma vez que nenhum medicamento é inócuo ao organismo. O uso indevido de medicamentos considerados "inofensivos" pode acarretar consequências como resistência bacteriana, reações de hipersensibilidade, dependência, sangramento digestivo, sintomas de retirada e aumentar o risco para o câncer.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão de Educação, Saúde e Cultura



Além disso, o alívio momentâneo dos sintomas pode encobrir a doença de base que passa despercebida e pode, assim, progredir.

O mérito do projeto é facilmente perceptível, pois estão evidentes que quesitos elementares da utilidade, aptidão, necessidade, oportunidade e conveniência se fazem presentes com esta proposição.

Desta forma, no mérito, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º **1.667/2013** no âmbito desta Comissão.

Sala das Sessões, / de 2013.

**Deputada Liliâne Roriz**  
**Presidente**

  
**Deputado Evandro Garla**  
**Relator**